



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1382 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo um reajuste salarial na ordem de 60% (sessenta por cento).

§ 1º - O pagamento do índice de aumento mencionado será efetuado da seguinte forma:- 30% (trinta por cento) a partir de 1º de dezembro de 1988, sobre os salários pagos no mês novembro e 30% (trinta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1989 sobre os salários pagos no mês de dezembro de 1988.

§ 2º - O Anexo I da Lei nº 1369 de 25 de outubro de 1988, passa a vigorar com a redação do Anexo I da presente lei.

Artigo 2º - O aumento de que trata esta lei é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Pompéia nas mesmas condições estabelecidas ao pessoal ativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1988.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1988.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 27 de dezembro de 1988.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração



Prefeitura Municipal de Pompéia


Lei nº 1382/88
F1.02.

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	Valor - Cz\$	
	Dezembro/88	Janeiro/89
01	239.617,00	311.502,00
02	173.117,00	225.052,00
03	91.693,00	119.201,00
04	54.464,00	70.803,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1988.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL